



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 045 - Nº 3215 - PARTE 1

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO

Decreto

Decreto Municipal nº 099, de 31 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre a exoneração dos titulares de cargos comissionados e funções de confiança, bem como a destituição das gratificações e complementações destinadas aos servidores públicos municipais de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal em vigor:

CONSIDERANDO que as nomeações dos ocupantes de cargos em comissão e as concessões de função de confiança, em todos os níveis, atenderam as necessidades político-institucionais da atual Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o término do exercício financeiro em 31 de dezembro deste ano;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos comissionados e funções de confiança, todos os agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Catolé do Rocha – PB, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo único - Ficam destituídas as gratificações e complementações destinadas aos servidores públicos municipais de Catolé do Rocha – PB, a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Excetuam-se a determinação citada no Art. 1º, os servidores ocupantes dos cargos ou funções abaixo relacionados:

I. Ocupantes de cargos comissionados que estiverem acobertados pela estabilidade, em razão de período de gestação, desde a confirmação da gravidez, até 180 (cento e oitenta) dias após o parto, nos termos do art. 10, inciso II, alínea b, do ADCT;

II. Os decorrentes de processo de votação direta para mandato temporário, tal como a função pública de Conselheiro Tutelar;

III. O (a) tesoureiro (a) da Secretaria Municipal de Finanças;

IV. O (a) tesoureiro (a) do Fundo Municipal de Saúde;

V. O (a) tesoureiro (a) do Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Os titulares dos órgãos do Poder Executivo Municipal devem providenciar o registro do presente decreto nos assentamentos funcionais dos (as) servidores (as) alcançados pelo mesmo.

Parágrafo único. Os servidores exonerados na forma do art. 1º que tenham vínculo efetivo com o Poder Executivo Municipal ficam automaticamente devolvidos à sua lotação de origem.

Art. 4º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos - RH da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 31 de dezembro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE:
Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida
Diagramação: Larissa Suzana Almeida
ascom@catoleodorocha.pb.gov.br